

LEI Nº. 633/2009

01 DE JULHO DE 2009

ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 572/2007, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o texto da Lei nº 572/2007, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º, desta Lei, será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I. 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) será da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 01 (um) Representante dos profissionais das escolas públicas municipais;
- III. 01 (um) Representante dos diretores das escolas públicas Municipais;
- IV. 01 (um) representante dos serviços técnicos – administrativos das escolas públicas municipais;
- V. 02 (dois) Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI. 02 (dois) Representantes dos estudantes das escolas públicas municipais;
- VII. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ao 01 de julho de 2009.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal